



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 20 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal da Serra

**Processo nº:** 520/2025

**Assunto:** Solicitação de autorização e custeio de despesas para participação em curso.

### **Introdução**

O presente parecer tem como propósito analisar e emitir opinião sobre a solicitação de autorização e custeio para a participação dos procuradores da Câmara Municipal da Serra no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que será realizado em Brasília/DF, nos dias 20 a 22 de agosto. A participação dos procuradores no evento visa garantir atualização quanto às melhores prática e inovações jurídicas aplicáveis à gestão pública e capacitação técnica para a correta aplicação da Lei n. 14.133/2021, com reflexo no desempenho das atividades nesta casa de Leis.

### **Relatório**

Os autos do processo administrativo 520/2025 tratam da solicitação de autorização e custeio para a participação dos procuradores Anderson de Oliveira Litig, Luiz Gustavo Gallon Bianchi e Fernando Carlos Dilen da Silva no 20º Fórum



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, organizado pela Editora Fórum LTDA, incluindo passagens aéreas e diárias para custeio com hospedagem, alimentação e transporte local.

### **Análise**

A solicitação baseia-se na necessidade de capacitação dos servidores em temas cruciais como meios alternativos de resolução de controvérsias, governança das contratações e os desafios da Nova Lei de Licitações. A Lei nº 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, permite a inexigibilidade de licitação em situações onde há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da referida lei. A justificativa apresentada para a inexigibilidade da licitação pública está fundamentada na peculiaridade dos serviços oferecidos pelo curso.

Foi observado que todos os documentos necessários para a formalização do processo foram devidamente anexados, incluindo a estimativa de despesa e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários. Ressalta-se a necessidade de publicação da ratificação da inexigibilidade para garantir a transparência da contratação.

Além disso, a participação no evento trará benefícios significativos em termos de atualização e capacitação dos servidores, alinhando-se às diretrizes da Lei Municipal 6.135/2025 e contribuindo para a eficiência e transparência dos processos licitatórios da Câmara Municipal da Serra.

### **Conclusão**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solicitação de inscrição dos servidores no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública atende às exigências legais e administrativas, sendo recomendada a contratação direta com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Silverio Machado Nascimento**  
Diretora de Controle e Transparência

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Fernanda Silverio Machado**  
**Diretora de Controle e Transparência**